

REGULAMENTO PARCELA LEVE
PARCELAMENTO INICIAL DAS MENSALIDADES
(PRESENCIAL, EAD, SEMIPRESENCIAL OU AO VIVO)

1. MANTENEDORAS/INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES (IES)

1) SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904; **2) FCAT - FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81 com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 60, no Distrito do Apeú, Estado do Pará, CEP: 68.740-420; **3) IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Bairro Setor Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.035-509; **4) IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.743-020; **5) ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.137.964/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-260; **6) ATUAL - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, Bairro União, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-792; **7) SEAMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.908-126; **8) FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 626, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS ,CEP: 90.020-060; **9) ESTÁCIO AMAZONAS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3693, Bairro Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69050-001; **10) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Bairro Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160; **11) UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.792/0001-29, com sede na Rua Grande, nº 1455, Bairro Diamante, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65020-020; **12) ASDESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, nº 407, Km 01, Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000; **13) CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 790, Bairro São João, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.046-700; **14) FUFs - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.403.679/0001-34, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, Bairro Capuchinhos, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.050-000; **15) CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Avenida 25 de Agosto, nº 6961, Bairro São Cristóvão, CEP 76940-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.648.785/0001-43; **16) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Luiz, Nº 2522, Bairro Cidade Nova, CEP 78200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.856/0001-94; **17) PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Avenida Castelo Branco, Nº 780, sala 01, Bairro Dos Pioneiros, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.588.386/0001-41; **18) UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.**, sociedade limitada com sede

na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada Alberto Torres, Nº 947, Bairro Paz, CEP 69919-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.952.095/0001-02; **19) UNIJIPA – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, Nº 2050, Bairro Terceiro Distrito, CEP 76902-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.355.714/0001-61; **32) SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Avenida São Luís Rei de França, nº 19, Loja 03, Bairro Turu, CEP 65.065-470, inscrita no CNPJ sob o nº 21.103.399/0001-06. pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “IES” ou “instituição de ensino”, vêm divulgar o presente Regulamento (“REGULAMENTO”) que versa sobre as condições gerais, restrições e demais assuntos da oferta.

2. OBJETO

- 2.1. A oferta consiste no pagamento de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) por mensalidade nos primeiros meses e a diferença entre esse valor e o valor integral (sem descontos e bolsas) será paga de forma dividida em uma quantidade de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado.
- 2.2. Esta oferta é válida exclusivamente para candidatos inscritos:
- (i) a partir de 15/04/2026, nas formas de entrega presencial e ao vivo, para o ciclo 2026.2;
 - (ii) a partir de 26/05/2026, no formato de oferta semipresencial para o ciclo 2026.3; (iii) e a partir de 23/06/2026, no formato de oferta EAD para o ciclo 2026.3.
- 2.3. Nos meses em que a oferta estiver aplicada, ou seja, for devido o pagamento do valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), a referida mensalidade não será cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, convênios, descontos, bem como não compatível com outros financiamentos.
- 2.4. As demais mensalidades do semestre que não tenham a oferta aplicada poderão ter a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício, se aplicável ao aluno.

3. PÚBLICO-ALVO

Ingressantes em todos os cursos de graduação tradicional e de graduação tecnológica nas metodologias de ensino presencial, semipresencial, EAD (Ensino à Distância) ou AO VIVO, com as formas de ingresso Vestibular, Ingresso Simplificado, ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), Transferência Externa (TE), Segunda Graduação (MSV) ou Reabertura, exceto para o curso de Medicina.

4. ADESÃO

- 4.1. Os ingressantes elegíveis podem optar pelo PARCELA LEVE ou por outros planos de pagamento sem aplicação do benefício no ato da inscrição.

5. CONFIRMAÇÃO

- 5.1. A Confirmação da oferta deste parcelamento será financeiramente efetivada com o pagamento do primeiro boleto subsequente aos boletos indicados na cláusula 2.2.

6. DESISTÊNCIA DA OFERTA ANTES DA CONFIRMAÇÃO

- 6.1. Caso tenha contratado o Parcela Leve, mas desista de permanecer com a oferta aplicada, o aluno ingressante deverá solicitar o cancelamento presencialmente ou através de requerimento específico disponibilizado no portal online do aluno antes da confirmação da oferta (Cláusula 5). Neste caso, a oferta será desfeita totalmente e os valores pagos referente à oferta poderão ser utilizados como crédito financeiro para as novas mensalidades que serão geradas para em substituição à desistência da oferta.

7. CANCELAMENTO DA OFERTA APÓS CONFIRMAÇÃO

- 7.1. Caso o aluno ingressante solicite o cancelamento APÓS a confirmação (Cláusula 5.1.) ou tenha o contrato educacional rescindido, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR PARCELADO pela oferta. Em outras palavras, a diferença entre os R\$ 79,00 pagos nas primeiras mensalidades e o valor bruto/cheio da mensalidade, que inicialmente foram divididos em pequenas parcelas, serão antecipados. Deste montante só não serão antecipadas as parcelas que já tiverem sido quitadas pelo aluno(a) até o pedido de cancelamento em questão.

8. VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1. O vencimento antecipado é a cobrança única do saldo parcelado vincendo, devendo o ALUNO efetuar a quitação através do boleto gerado pela IES, também chamado de “Boletão PARCELA LEVE”.
- 8.2. O vencimento antecipado ocorrerá sempre que o estudante não mantiver sua matrícula ativa. Ou seja, nas hipóteses de trancamento, cancelamento ou abandono da matrícula, bem como em caso de conclusão do curso.

9. PAGAMENTO DA OFERTA

- 9.1. O pagamento do valor parcelado será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao ALUNO cursar. Sendo certo que, mesmo que o ALUNO demore mais tempo do que o previsto para concluir o curso, o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo.
- 9.2. Sobre o valor parcelado não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.
- 9.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à oferta.

9.4. Exemplo de composição do boleto de um ALUNO calouro: Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, de 4 (quatro) anos, o ALUNO efetuará o pagamento parcial das primeira, segunda e terceira mensalidades (PARCELA LEVE 3) no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e, nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes, efetuará o pagamento da diferença em parcelas, sujeitas a reajustes anuais de acordo com o IPCA, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:

OFERTA PARCELA LEVE 3

a. Valor da Mensalidade integral	R\$500,00
b. Quantidade de mensalidades com oferta	3 mês(es)
c. Valor da Mensalidade integral x 3	R\$1.500,00 ($a * b$)
d. Valor pago com a oferta PARCELA LEVE 3:	R\$237,00 ($R\$79,00 * b$)
e. Valor diluído/parcelado pela oferta	R\$1.263,00 ($c - d$)
f. Duração do curso	48 meses
g. Meses restantes para quitar a diluição	45 meses ($f - b$)
h. Valor da parcela diluída*	R\$28,07 ($e \div g$)
i. Saldo Futuro Pendente*	R\$1.263,00 ($g * h$)
j. % de Bolsa/desconto**	30%
k. Valor da Bolsa/desconto	R\$150,00 ($a * j$)

*Esse valor poderá sofrer ajustes de acordo com o IPCA

**exemplo de bolsa aplicada

Mensalidade:	1	2	3	4	5	6
a. Valor integral	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
e. Valor diluído (-)	R\$ 421,00	R\$ 421,00	R\$ 421,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
k. Bolsa (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
h.Parcela Diluição (+)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,07	R\$ 28,07	R\$ 28,07
Valor Cobrado (=)	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 378,07	R\$ 378,07	R\$ 378,07
Tipo	Boleto PARCELA LEVE	Boleto PARCELA LEVE	Boleto PARCELA LEVE	Mensalidade - Bolsa + Parcela PARCELA LEVE [Aqui se confirma a oferta]	Mensalidade - Bolsa + Parcela PARCELA LEVE	Mensalidade - Bolsa + Parcela PARCELA LEVE

9.5. Com base na tela acima, exemplificamos um caso de cancelamento (regras detalhadas no item 7):

Caso o aluno solicitasse o cancelamento no 6º mês (tendo quitado todos os boletos até o 5º mês) seria gerado um “Boletão PARCELA LEVE”, da seguinte forma:

e. Valor diluído pela oferta: **R\$1.263,00** (c - d)

l. Parcelas da diluição quitadas até o momento: **2 (meses 4 e 5)**

h. Valor de cada parcela diluída(*): R\$ 28,07

Desta forma, o montante do “Boletão PARCELA LEVE” seria: $E - (L \times H)$, logo, $R\$ 1.263,00 - R\$ 56,14 = R\$ 1.206,86$.

10.ALTERAÇÃO DA GRADE E EVOLUÇÃO CURRICULAR

10.1. Inclusão e Exclusão de Disciplina

A alteração na grade curricular do ALUNO, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, será calculada pelo valor da mensalidade integral, sem bolsas ou descontos, não sendo possível fazer a diluição desta inclusão/exclusão.

10.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo ALUNO, inclusive por motivo de transferências, o saldo remanescente do Parcela Leve, deve ser recalculado de acordo com o tempo (meses) restante para concluir a grade mínima obrigatória do novo currículo.

11.ENCERRAMENTO DA OFERTA

11.1. A IES poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa serão respeitados.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

12.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

12.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

12.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE PARCELA LEVE

1. O que é o PARCELA LEVE?

É um benefício em que o aluno inicia a graduação pagando só R\$ 79,00 nas primeiras mensalidades. A diferença entre esse valor e o valor real da mensalidade é parcelada ao longo do restante do curso. A Estácio oferece esse benefício para facilitar o início da sua graduação. Todos os alunos na graduação presencial ou à distância podem iniciar com esse incentivo, em qualquer modalidade de ensino, exceto para os cursos de Medicina e Odontologia Premium (neste último caso, campus Cittá América).

2. Qual a diferença entre as ofertas?

Cada campanha PARCELA LEVE possui uma quantidade de meses que podem ser diluídos. Consulte sua unidade ou vá até o portal de inscrição para entender qual a oferta está disponível para seu curso, turno e campus. Como exemplo: PARCELA LEVE1 significa que você diluiu um mês do seu primeiro semestre em um número de parcelas/meses até o final do seu curso. PARCELA LEVE2 são dois meses diluídos até o final do seu curso. E o mesmo racional pode ser aplicado para PARCELA LEVE 3 que dilui 3 meses. Os meses a serem diluídos são sempre os primeiros do primeiro semestre.

3. Como e quem pode aderir ao PARCELA LEVE?

Os alunos ingressantes na graduação tradicional ou tecnológica em qualquer modalidade de ensino, exceto para os cursos de Medicina e Odontologia Premium (campus Cittá América).

4. O curso de Medicina é elegível ao PARCELA LEVE?

O curso de Medicina não possui essa oferta.

5. Como cancelar o meu PARCELA LEVE?

Se você só pagou o primeiro boleto de R\$ 79 e deseja cancelar, pode solicitar isso pelos nossos canais de atendimento. Ao cancelar, o Parcela Leve deixa de ser aplicado e, caso tenha direito a alguma bolsa, ela será ajustada retroativamente. Com essa escolha, é provável que os primeiros meses tenham um valor maior a pagar. Caso você cancele já tendo pagado algum boleto de mensalidade com diluição das parcelas aplicadas, todo o montante que seria diluído ao longo do curso, será cobrado de forma antecipada.

6. Quanto tempo vou ficar pagando o PARCELA LEVE?

A duração do pagamento das parcelas PARCELA LEVE é igual ao tempo previsto para conclusão do seu curso, respeitando a matriz curricular.

7. Posso antecipar os pagamentos do PARCELA LEVE?

Sim. É possível realizar a antecipação integral do pagamento solicitando através do requerimento de cancelamento do Parcela Leve.

8. Eu posso contratar o PARCELA LEVE mais de uma vez?

O benefício é exclusivo para alunos calouros em seu primeiro semestre de estudo.

9. Posso ter PARCELA LEVE e Bolsa ao mesmo tempo?

Você não poderá ter PARCELA LEVE e Bolsa/desconto para os mesmos meses. Ao ter o benefício PARCELA LEVE aplicado nos primeiros meses, poderá ter bolsa/desconto apenas nos meses subsequentes.

10. Poderia me explicar os valores dos meus boletos? Como foi calculado?

Nos meses que você possui o benefício do PARCELA LEVE, paga apenas R\$79,00 (setenta e nove reais). A diferença deste valor pago para a mensalidade integral (sem bolsa ou desconto) é diluída durante todo o seu curso. Lembre-se que cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto caso pertinente. Ainda está com dúvidas sobre o seu Boleto? Procure a sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto).

11. Como serão os meus próximos boletos?

Nos demais boletos sem a oferta PARCELA LEVE você paga o valor da mensalidade com a sua bolsa (se aplicável) mais a parcela do PARCELA LEVE. Lembre-se que cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto caso pertinente. Ainda está com dúvidas sobre o seu Boleto? Procure a sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto).

12. O que acontece se eu atrasar o pagamento do meu boleto?

Todos os boletos ficam disponíveis no Portal do Aluno (SIA). Se houver atraso, você pode negociar o pagamento no portal ou na sua unidade. Dependendo das regras da unidade, é possível parcelar no cartão de crédito, por nota promissória ou cheque. Mas atenção: Em caso de atraso o valor devido será acrescido dos encargos previstos no contrato e você poderá ter o benefício cancelado e/ou ter o vencimento do valor diluído antecipado. Além disso, seu nome e CPF podem ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13. E se eu trocar de curso o que muda?

Você pode trocar o curso normalmente. Caso troque durante o primeiro período, as parcelas serão recalculadas de acordo com o valor da mensalidade do novo curso. Se a troca for feita a partir do 2º semestre, nada é alterado em relação aos valores das parcelas do “Parcela Leve” pois ele se refere ao custo do curso experimentado no 1º período.

14. Eu posso trocar de campus ou curso?

O Parcela Leve não implica em regra ou impedimento adicional para qualquer troca de campus ou curso, logo, poderá realizar as trocas, conforme regras convencionais da sua IES, campus e curso. Vale, contudo, lembrar que, se a transferência envolver IES distintas, configurando uma transferência externa e não interna, todo o saldo que seria parcelado até o fim do curso será antecipado.

15. Eu posso trancar a faculdade?

Sim, você pode trancar ou cancelar a matrícula a qualquer momento. Mas atenção: se você estiver usando o Parcela Leve e ainda tiver um valor pendente (a diferença entre o que pagou e o valor total das mensalidades), esse valor será cobrado e precisará ser pago em até 15 dias após o trancamento. Logo, o benefício de diluir os valores das primeiras mensalidades em parcelas até o fim do curso está associado à necessidade de renovar a matrícula até a formatura.

16. E depois de formado, o que vou pagar?

Se você se formar ou trancar a faculdade antes do tempo previsto e ainda tiver parcelas do Parcela Leve para pagar, será preciso quitar o valor que restar em boleto único a ser gerado de forma antecipada em relação à previsão inicial com vencimento em até 45 dias após a formatura. Mas se você já tiver quitado tudo, não terá nenhuma cobrança depois de se formar.

17. Como funcionam os reajustes?

O saldo remanescente do Parcela Leve pode ser corrigido anualmente pelo IPCA.

18. Se eu já aderi ao DIS, algo muda para mim? Preciso aderir novamente ao Parcela Leve?

Não, a única modificação feita foi no nome do produto. Valores, parcelas, prazos, regras de cobrança seguem as mesmas.

19. O que muda com o Parcela Leve em relação ao DIS?

Apenas a nomenclatura foi alterada. A forma de funcionamento do produto permanece a mesma. Valores, parcelas, prazos, regras de cobrança seguem as mesmas.